



PREGÃO N° 025/2024

Regime Jurídico: Lei nº 14.133/2021			
Pregão nº 025/ 2024		Data de abertura: 31/05/2024 (10 Dias úteis)	
Processo Administrativo: 2024004363		Hora de abertura: às 09h01min (Horário de Brasília)	
Setor Demandante:		Secretaria Municipal de Educação	
Sítio: https://bnc.org.br/			
Tipo: MENOR PREÇO			
Modo de disputa: ABERTO			
OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços para Organizar, Divulgar e Realizar a 14ª Edição da Festa Literária de Pirenópolis, conforme especificações, quantidades e quantitativos contidos no Termo de Referência, que acompanha este Edital.			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
SIM	* Não exigível	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	POR ITEM
Licitação Exclusiva ME/EPP?	Reserva Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	
NÃO	NÃO	NÃO	
Prazo para envio da Proposta e Documentos de Habilitação: O prazo será encerrado com a Abertura da Sessão Pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta e documentação.			
Pedidos de Esclarecimentos: Até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.		Impugnações: Até 03 dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.	
Observações Gerais: A disputa dar-se-á pelo modo ABERTO e os lances poderão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de R\$ 1.000,00 (Mil Reais)			
CONSULTAS AO EDITAL			
Esclarecimentos: Sistema / Portal https://bnc.org.br/ Telefone: (62) 3331-3812.			



CIDADE DE
PIRENÓPOLIS
NOSSO BEM MAIOR

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	9
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
7. DA FASE DE JULGAMENTO	14
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	16
9. DOS RECURSOS	23
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	24
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	27
12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	27
13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	28
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	29



PREGÃO N° 025/2024

O **MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.067.941/0001-05, com sede na Avenida Comendador Joaquim Alves, nº 05, Centro Histórico, Pirenópolis- GO, CEP: 72.980-000, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial devidamente designado, **TORNA PÚBLICO** aos interessados, nos termos do Processo Administrativo Protocolo nº 2024004363, Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Modo de Disputa: **ABERTO**, que fará realizar na modalidade **PREGÃO**, do tipo, **MENOR PREÇO**, objetivando **Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços para Organizar, Divulgar e Realizar a 14ª Edição da Festa Literária de Pirenópolis**, conforme especificações, quantidades e quantitativos contidos no Termo de Referência, que acompanha este Edital.

Fim do cadastramento das propostas 31/05/2024 às 09hrs00min. Início da sessão pública no dia 31/05/2024 às 09hs01min.

O edital e o recebimento da proposta estará disponível a partir de **13/05/2024**, na Sede Administrativa do Município e ou através do site www.pirenopolis.go.gov.br ou <https://bnc.org.br/>

Informações: Setor de Licitações - Prefeitura Municipal. Fone: (62) 3331-3812.

E-mail: licitacao@pirenopolis.go.gov.br

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços para Organizar, Divulgar e Realizar a 14ª Edição da Festa Literária de Pirenópolis, conforme especificações, quantidades e quantitativos contidos no Termo de Referência, que acompanha este Edital.

1.2 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 A licitante melhor classificada deve encaminhar sua proposta observando o quantitativo mínimo dos materiais e dos serviços descritos, sob pena de desclassificação do certame.

1.4 Os valores unitários devem ser menores que os estipulados nesta licitação, sob pena de desclassificação do certame.

1.5 No caso de eventuais divergências entre a descrição do material neste instrumento e no respectivo código do Catálogo de Materiais (CATMAT) do sistema SIASG/COMPRASNET, prevalece a descrição estabelecida no Termo de Referência.



2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma <https://bnc.org.br/>

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no sistema <https://bnc.org.br/> até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para este certame, a participação **não** é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. Aquele que haver no quadro societário da empresa identificada acima cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos agentes ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades do Município de Pirenópolis situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

3.7.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, em razão da justificativa a seguir: nos termos do artigo 15, da Lei n. 14.133/2021 a natureza comum e simples desta licitação, o que não requer formação de grupos de empresas para atender o escopo licitado. Ademais, as regras definidas no edital são comuns ao objeto de mercado e não há qualquer restrição à competitividade. Por fim, os custos administrativos e a execução do objeto podem inviabilizar o sucesso desta licitação e do contrato, já que a figura do consórcio é formada por diversas empresas que aumentariam sobremaneira o trabalho da contratante.



3.7.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1 deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, ou em forma de declaração conforme modelos em anexo, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico ou em forma de declaração conforme anexo, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico ou em forma de declaração conforme anexo, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



4.12. O valor final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os **custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.**

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços mínimos estabelecidos neste certame;

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, poderá ser de R\$ 1.000,00 (Mil Reais).

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



- 6.12.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.13.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.19.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.19.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.6.2. Empresas brasileiras;

6.19.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer superior do preço mínimo estimado definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer superior do preço mínimo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

7.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5 deste edital.



7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. Contiver vícios insanáveis;

7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem abaixo do preço mínimo definido para a contratação;

7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.6.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.2. Possuir Cadastro da plataforma <https://bnc.org.br/>



8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

8.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

8.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.9. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

8.1.10. Constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.11. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.1.12. Atendida as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da plataforma <https://bnc.org.br/> em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

8.1.13. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes da plataforma <https://bnc.org.br/> para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



8.1.14. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.1.15. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.1.16. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.1.17. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.1.18. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.1.19. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.1.20. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.21. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.22. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.1.23. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.24. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



8.1.25. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.1.26. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.1.27. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.1.28. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.1.29. Em ambos os casos deverão ser apresentados documentação pessoal do(s) sócio(s)/ gerente(s)/ diretor(es), que estejam investidos na administração da empresa;

8.1.30. RG (C.I), CPF/MF e/ou Carteira de Identidade Profissional e C.N.H. sendo vedado qualquer outro.

8.1.31. Os mandatários deverão apresentar o documento de identidade e instrumento de mandato respectivo com a firma do outorgante reconhecida, que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes, observando que se o mandante não for detentor de poderes para isoladamente praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários ou assiná-los conjuntamente.

8.1.32. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.1.33. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.1.34. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



8.1.35. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.36. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.1.37. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, por meio da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.1.38. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, por meio da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.1.39. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.40. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.1.41. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.1.42. Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a.1) Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

a.2) Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no subitem a.1 deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

8.1.43. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1.44. As licitantes devem apresentar os seguintes documentos técnicos:



8.1.45. Comprovação da capacidade técnica operacional da empresa, por meio de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional, comprovando a capacidade operacional por serviços com características ao objeto deste edital.

8.1.46. Os atestados de capacidade técnica operacional visam comprovar a experiência na realização deste objeto ou de objeto de natureza semelhante/similar podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil, contendo os Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

b) Atestado de Capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

c) Certificados de aprovação e de execução de Projetos em Leis de Incentivo à Cultura (Municipal, Estadual e/ou Federal);

8.1.47. Os atestados devem vir acompanhados de portfólios com fotografias, materiais gráficos, publicações da imprensa, e/ou quaisquer outros documentos que comprovem a efetiva participação da licitante no evento mencionado nos atestados apresentados.

8.1.48. Deveram ser apresentados os Currículos profissionais de integrantes da Contratada sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros, devidamente assinados por esses profissionais;

8.1.49. Tal(is) atestado(s) deverá(ão) ser fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado, assinado e datado;

8.1.50. O(s) atestado(s) deverá referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.1.51. CONDIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

8.1.52. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio admitido por direito.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



8.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

10.1.5. Fraudar a licitação.



10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

10.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.4.2. As peculiaridades do caso concreto

10.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da comunicação oficial.



10.5.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.5.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



10.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo sistema <https://bnc.org.br/>.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original



13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: Portal do Município de Pirenópolis: www.pirenopolis.go.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/>, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.11. A despesa total com a aquisição de que trata o objeto, estimada em **R\$ 287.817,33 (Duzentos e Oitenta e Sete Mil Oitocentos e dezessete reais e Trinta e Tres Centavos)**, conforme o orçamento estimado, que correrá à conta dos recursos do Poder Público Municipal.

14.12. Os recursos para o pagamento das despesas relativas à execução do objeto advêm dos cofres Públicos, da dotação abaixo discriminada:



ÓRGÃO: FMDE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE
MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	07.1401.2526.2152 FICHA: 20240600	3.3.90.39 OUTROS SERV.DE TERCEIROS- PES.JURIDICA	101 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFER-NCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÃ+O
MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	07.1401.2526.2061 FICHA: 20240569	3.3.90.39 OUTROS SERV.DE TERCEIROS- PES.JURIDICA	101 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFER-NCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÃ+O

14.13. As respectivas dotações poderão ser alteradas, modificadas e acrescidas, caso necessário.

14.14. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (Noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.15.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.15.2. ANEXO II – Histórico do Evento;

14.15.3. ANEXO III - Modelo de apresentação de proposta;

14.15.4. ANEXO IV - Modelos de declarações;

14.15.5. ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Pirenópolis, Estado de Goiás, aos 13 de Maio de 2024.

Maria Eliana da Rocha
Matrícula nº 1861

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 – O Objeto do presente é a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços para Organizar, Divulgar e Realizar a 14ª Edição da Festa Literária de Pirenópolis**, de acordo com as especificações, quantidades e quantitativos contidos neste Termo de Referência, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

2 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A Festa Literária de Pirenópolis é um evento de fomento à leitura realizado anualmente junto a Rede Educacional de Pirenópolis. Em sua ampla programação, disponível a população de forma gratuita, mantém duas vertentes de atividades: as ações da Festa Literária Itinerante – oferta de acervo literário às escolas públicas e encontro do aluno leitor com o autor; e a Festa Literária aberta ao público – oferta de palestras, lançamentos de livros, contação de histórias, sessões de autógrafos, mesas de autores independentes, exposição de livros, encontros de ilustradores, saraus, oficinas, shows musicais e atividades culturais diversas. O acervo literário que as escolas recebem de forma gratuita é composto por vários títulos adequados a faixa etária atendida e condizentes com a BNCC e Documento Curricular de Pirenópolis. Como premissa, o enfoque da Festa Literária é o despertar para a leitura e o acesso gratuito ao livro, envolvendo Pirenópolis, e povoados, em uma cidade promotora de leitura/leitores.

2.2 - Sob o olhar educacional, percebemos que os alunos estão se afastando cada vez mais da leitura, não é fomentado o ato de ler. Isso se dá, em alguns casos, pelo acesso restrito a livros, haja vista que a família não adquire livros e não incentiva o hábito de ler, e ainda há o acesso fácil aos jogos eletrônicos, redes sociais o que acaba por tomar o tempo das crianças e adolescentes, daí se perde o interesse pela leitura. E a consequência da falta de leitura é a dificuldade no desempenho escolar: vocabulário precário, reduzido e informal, dificuldade de compreensão, erros ortográficos, poucas produções significativas dos alunos, conhecimentos restritos aos conteúdos escolares.

2.3 - A Secretaria Municipal de Educação entende que, através das atividades propostas pela Festa Literária de Pirenópolis, o ser humano (aluno, professor, morador, visitante) consegue se transportar para o mundo da literatura, explorá-lo, decifrar os sentimentos e emoções que o cercam e acrescentar vida ao sabor da existência.

2.4 - As atividades propostas para a Festa Literária de Pirenópolis se enquadram na LDB e praticamente em todos os incisos do Art.1º da Lei 8313/91 - Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac) - com destaque para os incisos I, II, IV e VIII:



I - Contribuir para facilitar, a todos, os meios para o livre acesso às fontes da cultura e o pleno exercício dos direitos culturais - O projeto da Festa Literária de Pirenópolis, ao valorizar os aspectos lúdicos e criativos da literatura, busca superar também uma limitação: o fato de, nas escolas públicas a leitura literária ainda ocupa um papel secundário nas atividades de aprendizado da língua portuguesa e ensinamentos de gramática. As ações de letramento literário da Festa Literária de Pirenópolis se coadunam com o diagnóstico feito pelo Departamento Pedagógico da SME de Pirenópolis e pelos especialistas sobre a leitura no Brasil: baixo número de livros lidos por ano, pouca acessibilidade dos livros e falta de hábito de leitura. Dentre as atividades a serem realizadas, destacamos também a formação de mediadores de leitura como uma prioridade, como consta de um dos eixos do Plano Nacional do Livro e da Leitura e Plano Municipal de Educação.

II - Promover e estimular a regionalização da produção cultural e artística brasileira, com valorização de recursos humanos e conteúdos locais - Todas as ações de letramento envolvidas na Festa Literária partem da constatação de que a leitura literária tem sido considerada historicamente como algo elitista e que não tem chegado às pessoas comuns de municípios do interior do País. Assim sendo, ao propor um evento de celebração literária em Pirenópolis - uma pequena cidade do Centro-Oeste - a Prefeitura de Pirenópolis e a Secretaria Municipal de Educação quer superar esse estigma de elitização: leitura literária pode e deve ser levada principalmente àqueles que, por falta de recursos materiais ou por desconhecimento da importância da leitura ou não tiveram acesso a ela. As atividades propostas no projeto se inserem num contexto social, econômico e cultural marcado pela manutenção das tradições e pela emergência de enfrentar os novos desafios trazidos pela necessidade de se ampliar o letramento em todos os campos, isto é, levar os cidadãos pirenopolinos a melhor se prepararem para refletir sobre as transformações de nossa cidade.

IV - Proteger as expressões culturais dos grupos formadores da sociedade brasileira e responsáveis pelo pluralismo da cultura nacional - Pirenópolis é uma cidade que busca incrementar sua riqueza cultural e patrimonial. Na cidade são realizados festivais e mostras de artes, música e gastronomia. A Festa Literária de Pirenópolis é a “festa que faltava” por ter em seu escopo a implementação de atividades de artes literárias. Na esfera da educação, para uma população de pouco mais de 27.000 mil habitantes, Pirenópolis conta com cerca de 4.010 alunos no ensino fundamental, 890 alunos no ensino médio, cerca de 795 na educação infantil, 120 na educação de jovens e adultos e 165 no ensino superior. Para atender a esses educandos, conta com aproximadamente 368 docentes que atuam em 25 escolas, nesses níveis de ensino. Esses alunos e professores têm sido participantes privilegiados dos processos de letramento através das edições já realizadas da Festa Literária de Pirenópolis, com destaque a ação Festa Literária Itinerante.

VIII - Estimular a produção e difusão de bens culturais de valor universal, formadores e informadores de conhecimento, cultura e memória – Dentre as atividades da Festa Literária de Pirenópolis, há a aquisição de novos títulos e livros literários, através dos quais os acervos literários das Unidades Escolares são renovados, contemplando os temas contemporâneos transversais descritos na BNCC e as especificidades de cada faixa etária do alunado.

2.5 - Para 2024, pretende-se que a itinerância possa se tornar cada vez mais aprofundada, ampliando seu alcance no aluno e comunidade em geral. Escolas da rede municipal de educação de Pirenópolis foram agraciadas pela premiação goiana do AlfaMais, programa que reconhece unidades escolares alfabetizadoras pelos indicadores de leitura e alfabetização das crianças.



2.6 - Nesse contexto, a Secretaria Municipal de Educação está consciente de que há no Brasil um movimento de revitalização literária, com novos autores e novos livros e é necessário incentivar bibliodiversidade, a pluralidade, isto é, a diversidade de títulos e de autores. Nessa perspectiva, desejamos acervos plurais que tragam para as Unidades Escolares Municipais e Estaduais de Pirenópolis a oportunidade de conhecer mais títulos, autores, ilustradores e múltiplas visões de mundo. Desejamos também a oferta de livros com adaptações pertinentes aos alunos com necessidades especiais - autistas, visão subnormal, dentre outras. A 14ª edição da Festa Literária de Pirenópolis reveste-se, também, de um caráter estruturante, pois promove a formação dos professores, pais e comunidade em geral como mediadores de leitura e à perenização dos hábitos de leitura como parte das habilidades necessárias à compreensão e interpretação de um ambiente em transformação.

2.7 - A Secretaria Municipal de Educação deseja que a 14ª edição da Festa Literária de Pirenópolis traga como tema “*Livro, Meu Primeiro Amor*”, celebrando o momento do primeiro encontro com o livro, o despertar do amor pela literatura.

2.8 - Desejamos que a Festa Literária de Pirenópolis 2024 provoque reflexões sobre o tema em contações de histórias, conversas com intelectuais importantes, e promova várias atividades aos alunos, professores e comunidade em geral, de forma gratuita, entre palestras, lançamentos de livros, encontros com escritores, debates, exposições de atividades pedagógicas, sessões de autógrafos, mesas de autores, saraus e oficinas.

2.9 - Destacamos que para ampliar as oportunidades de acesso e participação, atividades desenvolvidas serão em formato híbrido, através de serviço de filmagem especializada para cobertura do evento e disponibilidade de acesso e acompanhamento de atividades pelas plataformas digitais e atividades com tradução simultânea para Libras.

3. ELEMENTOS MÍNIMOS DE PROGRAMAÇÃO | METAS ESSENCIAIS DA 14ª EDIÇÃO DA FESTA LITERÁRIA DE PIRENÓPOLIS

3.1 - O Objeto da presente contratação deverá ser executado em conformidade com os termos estabelecidos neste termo de referência, sendo apresentado abaixo os elementos de programação esperados para a realização **da 14ª edição da Festa Literária de Pirenópolis:**

3.1.1. Selecionar, conjuntamente entre SME e CONTRATADA, a equipe curatorial, composta por 02 (dois) membros da sociedade civil.



3.1.2. Realizar uma programação gratuita, preferencialmente em formato híbrido composta por diversas atividades literárias, tais como debates, palestras, rodas de leitura, narração de histórias, saraus, oficinas, Tenda/Espaço Literário com atividades educacionais e artísticas que contemplem a relação da literatura com outras artes. A programação deverá ser direcionada aos mais diversos públicos, sendo consideradas faixas etárias (infantil, juvenil, adulto, idoso) e pautas identitárias (mulheres, pessoas com deficiência, periféricos entre outros) e garantida a acessibilidade às pessoas com deficiência (impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual ou sensorial) de modo a propiciar que todos tenham garantida a participação, plena e efetiva nas atividades. É importante que a programação contemple ao menos 40% de atividades para a cultura da infância e o público infantil, desde a primeira infância até a pré-adolescência. A programação deverá contar com:

- a)** 02 (duas) oficinas especializadas, com carga horária de, pelo menos 2 (duas) horas, sendo ofertadas aos profissionais da educação em geral.
- b)** 02 (duas) oficinas de sensibilização, com carga horária de, pelo menos 2 (duas) hora, sendo ofertadas aos professores e coordenadores pedagógicos.
- c)** 03 (três) rodas de leitura, a serem desenvolvidas para crianças em fase de alfabetização. A *“roda de leitura é uma prática pedagógica relacionada ao ato de ler conjuntamente, muito utilizada com leitores em formação”*.
- d)** 02 (duas) narrações/contações de histórias que contemplem, também, o público infantil, realizadas nas unidades escolares dos povoados e fazenda.
- e)** 02 (duas) atividades artísticas multiáreas como saraus, performance, shows de pequeno porte e afins, sendo 01 (uma) para o público infantil.
- f)** Lançamentos de, no mínimo, 01 (um) livro (local ou nacional) por meio de inscrição prévia do autor, seja ele independente ou não. Nesta ação, a CONTRATADA deverá disponibilizar espaço com mobiliário para realizar o lançamento.

3.1.3. Realizar uma programação com 16 (dezesesseis) ou mais atividades de itinerância, que promovam o encontro presencial do autor\escritor com a comunidade escolar, alunos e professores, que tenham a interação literária como ponto de partida.

3.2 - A programação deverá ser distribuída de modo a contemplar as unidades escolares estaduais e municipais urbanas e no campo, e o público infantil, infantojuvenil e adultos. Sugere-se também o uso dos espaços do Centro Municipal de Artes e Música Ita e Alaor, a Biblioteca Municipal Isócrates de Oliveira, Cine Theatro Pireneus, bem como, a montagem da Tenda/Espaço Literário.

3.3 - A programação acima a ser realizada pela CONTRATADA poderá ser complementada, mas não substituída, por ações da própria Festa Literária, de parceiros da instituição e/ou advindos de outros projetos:

3.3.1. Propor ação de destaque, das listadas acima, para a abertura da 14ª Edição da Festa Literária de Pirenópolis, com programação para a Tenda/Espaço Literário e/ou Cine Pireneus.

3.3.2. Compor equipe complementar, além da produção, para atuar nas atividades de itinerância nas unidades escolares e produção local.



3.3.3. Selecionar, no mínimo 10 (dez) autores, para compor a Itinerância e/ou a Tenda/Espaço Literário, espaço de promoção literária, que contenha mostra de livros e publicações, com infraestrutura para lançamento de livro. Tendo-se em vista que em Pirenópolis já acontecem outras feiras do livro, sugere-se o estabelecimento de parcerias para a efetivação de uma feira que distribua entre os expositores, de forma equânime, a auto publicação, autores independentes, pequenas editoras, a cultura e arte gráfica.

3.3.4. Articular parcerias ligadas aos setores de literatura, da escrita, da leitura, do livro e das bibliotecas, tais como: Academia Pirenopolina de Artes, Letras e Música, Academia Goiana de Letras, para a composição da programação, ampliando a grade de atividades ofertadas à população.

3.3.5. Elaborar e executar Plano de Comunicação previamente aprovado com a Secretaria Municipal de Educação, incluindo criação de identidade visual da edição, mídias alternativas *on e off line*, criação de redes sociais, registros de foto e vídeo, garantindo divulgação com alcance territorial, local e nacional, conforme detalhamento do item II do Planejamento Técnico, deste Anexo I – Termo de Referência, na parte que se refere a 14ª Edição da Festa Literária de Pirenópolis.

3.3.6. Buscar articulações com instituições diversas para a concessão de patrocínio, apoio financeiro ou serviços, incluindo projetos nas Leis de Incentivo Estadual e Federal.

3.3.7. Garantir a inexistência de propostas de cunho doutrinário religioso, que façam apologia ao crime, ou que promovam ou incitem o preconceito (inclusive de origem, raça, etnia, cor, gênero identidade sexual e geracional) ou qualquer forma de discriminação.

3.3.8. Garantir a aplicação do conceito *pet friendly* nas dependências utilizadas pelo evento.

3.3.9. Garantir que nas etapas de desenvolvimento e realização do evento haja a aplicação do conceito *eco-friendly*, com atenção para a produção e destinação de resíduos mitigando possíveis danos socioambientais.

3.4 - Devem ser considerados, para a composição da programação, os horários de funcionamento das Unidades Escolares Municipais e Estaduais, Centro Municipal de Artes e Música Ita e Alaor, do Cine Theatro Pireneus, da Biblioteca Municipal Isócrates de Oliveira além das características físicas, os públicos, as programações desenvolvidas e as recomendações de biossegurança vigentes. A Curadoria e a CONTRATADA deverão trabalhar em articulação constante com a Secretaria Municipal de Educação.

3.5 - DA CURADORIA

3.5.1 - A Curadoria da 14ª Festa Literária de Pirenópolis deverá ser composta por dois membros da sociedade civil, a serem selecionados conjuntamente entre SME e a CONTRATADA. Os indicados deverão possuir notória proximidade e facilidade de circulação na cena literária local, além do comprovado conhecimento das políticas públicas de promoção do livro e da leitura promovidas pela Prefeitura de Pirenópolis. Os curadores(as) trabalharão na conceituação e formatação da programação desta edição, no desenho da itinerância, na seleção dos autores, escritores, ilustradores e artistas e ações que constituirão a programação da Festa, nos âmbitos local, nacional e/ou internacional e na indicação do homenageado(a) desta edição, sob a coordenação do(a) diretor(a) artístico(a), a ser designado dentre os servidores da SME.



3.5.2 - A direção artística será responsável pela coordenação, supervisão e auxílio na definição dos integrantes da equipe curatorial, bem como, participará com os(as) curadores(as) das definições para composição da grade de programação, juntamente com o gestor da parceria, responsável pela coordenação da Festa Literária de Pirenópolis e instrumentalização das etapas de execução da Festa.

3.5.3 - A direção artística será atividade não remunerada e a CONTRATADA deverá proceder com a contratação dos 2 membros que irão compor a Curadoria da 14ª Edição da Festa Literária de Pirenópolis.

PARTE I – PLANEJAMENTO TÉCNICO

ITEM I – DESCRIÇÃO DA PROPOSTA, PLANEJAMENTO GERAL DO EVENTO E PRODUÇÃO.

3.6 - Apresentar a descrição e o planejamento da proposta para a realização da **14ª Edição da Festa Literária de Pirenópolis**; descrever como irá efetivar os elementos mínimos constantes no edital; enquadramento e alinhamento da proposta à Política, Plano, Programas e Ações, bem como aos objetivos geral, específicos e elementos mínimos/diretrizes da Festa; detalhamento e planejamento de infraestrutura e de logística; alocação de mão de obra técnica, operacional, assistências, respeitando as localizações dos espaços, a estrutura destes e especificidades de cada local; outras informações consideradas importantes.

ITEM II – PLANO DE COMUNICAÇÃO, DIVULGAÇÃO E MOBILIZAÇÃO:

3.7 - O Plano de Comunicação, Divulgação e Mobilização deve apresentar uma estratégia de difusão ampla, que potencialize a projeção do festival e indique táticas de engajamento e envolvimento local e regional, buscando a sensibilização de novos públicos. É esperado um plano com ações inovadoras e criativas, sempre em conformidade com as diretrizes da Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Pirenópolis, que permitam ampliar o acesso à informação e que potencialize o alcance do evento para todas as regiões da cidade e, conseqüentemente, para um público amplo e diverso. Espera-se também que se demonstre o planejamento para a promoção do evento nas redes sociais, nos veículos especializados e na grande mídia, por meio de publicidade e parcerias institucionais para a ampla divulgação do evento.

3.8 - A proposta deve prever: criação de identidade visual da edição, a qual deverá ser aprovada pela SME; produção de inserções nas redes sociais – Facebook, Instagram; cobertura especial (fotográfica, videográfica e jornalística) da programação; gestão de redes sociais oficiais; peças gráficas, totens e sinalizações nas ruas da cidade (ativação em conformidade com a Lei Orgânica do Município) e outras ferramentas. É importante que o plano contemple, também, uma comunicação direcionada para os moradores e comerciantes do entorno dos pontos de atuação do evento.

ITEM III – PLANEJAMENTO DE CRONOGRAMA DE TRABALHO

3.9 - Sugere-se abaixo estrutura simples de cronograma, cujo modelo pode ser adaptado. As etapas de trabalho devem ser seguidas pelo CONTRATADO de acordo com o seguinte cronograma:



CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA 14ª EDIÇÃO DO FESTIVAL LITERÁRIO DE PIRENÓPOLIS

- a) PRÉ-PRODUÇÃO
- b) PRODUÇÃO
- c) PÓS-PRODUÇÃO
- d) EXECUÇÃO

ITEM IV - DEMONSTRAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA DA CONTRATADA E EQUIPE:

3.10 - A demonstração de capacidade técnica será verificada a partir do portfólio de ações da CONTRATADA e de sua aplicabilidade à execução de atividades relacionadas à Festa. A comprovação deve conter demonstração em conformidade com a qualificação técnica descrito neste termo de referência **Item 9 – DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS**.

3.11 - Quanto à equipe, é desejável indicar o planejamento de funções de trabalho fundamentais para a plena e otimizada realização do evento, indicando atribuições para as coordenações da equipe. A CONTRATADA deverá apresentar um descritivo das principais atividades desenvolvidas e a indicação de profissionais para cada função, demonstrando experiência comprovada da equipe prevista e portfólio de cada integrante.

3.12 - A CONTRATADA também poderá apresentar nomes e respectivos currículos e portfólios para a composição da equipe curatorial, a título de sugestão, para avaliação em conjunto entre a SME e a CONTRATADA.

3.13 - A indicação da equipe não gerará obrigatoriedade de contratação dos nomes sugeridos, mas deverá ser mantido o padrão de qualificação dos profissionais indicados e alinhamento com a proposta.

PARTE II – ADEQUAÇÃO AOS OBJETIVOS DA POLÍTICA DE FESTIVAIS

ITEM I – CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA GRADE DE PROGRAMAÇÃO JUNTO À CURADORIA

3.14 - Planejamento para realização do trabalho junto à curadoria e à direção artística para a composição da programação; cronograma específico para o desenvolvimento do trabalho da Curadoria; proposta de distribuição dos tipos de ações (conforme elementos mínimos/diretrizes), locais e datas; outras informações consideradas importantes.

3.15 - O conceito da Festa dependerá da proposta da Curadoria, porém, poderá ser sugerido pela CONTRATADA para discussão, posteriormente, entre a Curadoria, SME e CONTRATADA.



ITEM II – METODOLOGIA PARA SELEÇÃO DE EDITORAS INDEPENDENTES

3.16 - Este item deverá prever os elementos constituintes do cadastro/chamamento simplificado de editoras independentes e autores, tais como:

- a)** Formato de inscrição;
- b)** Documentação a ser solicitada aos candidatos;
- c)** Sugestão de critérios para seleção;
- d)** Metodologia de avaliação;
- e)** Cronograma de realização do processo seletivo.

ITEM III – METODOLOGIAS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO/PESQUISA:

3.17 - Metodologia de avaliação da efetividade das ações (Pesquisa de satisfação público).

3.18 - Sugere-se que a pesquisa seja aplicada em amostra de 3% a 5% do público participante da edição, em dias e horários alternados durante a realização do festival. Ferramentas como por exemplo, Survey Monkey podem ser utilizadas para aplicação da pesquisa contendo perfil do pesquisado (local de residência, gênero, faixa etária, escolaridade, renda, grau de satisfação geral e por atividade, sugestões). A tabulação de dados será parte do relatório final de execução da parceria.

PARTE III – PLANEJAMENTO FINANCEIRO E ESTIMATIVA DE CUSTOS

ITEM I – METODOLOGIA DE CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO, APOIOS, PARCERIAS E POSSÍVEIS RECEITAS.

3.19 - É desejável que a CONTRATADA vencedora capte recursos junto a entidades públicas ou privadas, por meio de patrocínios e outras formas legalmente aceitas, como leis de incentivos fiscais no âmbito federal (Lei Rouanet) ou estadual (LEIC - Lei Estadual de Incentivo à Cultura).

3.20 - A CONTRATADA ficará responsável pela gestão e execução efetiva de contratos de patrocínio e demais instrumentos jurídicos, obrigando-se a prestar contas dos valores captados nas respectivas instituições e entidades e a cumprir os termos da legislação aplicável.

3.21 - Também é desejável a articulação de parcerias para apoio e/ou permuta de produtos e serviços necessários ao evento; articulação com parceiros interessados em arcar com despesas de determinada programação ou espaço da programação; permutas para lançamento de produtos ou campanhas durante o evento, merchandising, entre outras formas.

3.22 – A CONTRATADA deverá detalhar como se dará a composição dos recursos necessários à realização da 14ª Edição da Festa Literária de Pirenópolis, indicando a estratégia de relacionamento e contrapartidas para posicionamento de marcas patrocinadoras, com vistas a aumentar o interesse de empresas em se associar ao evento. Deve-se prever também a elaboração do book de captação de recursos da Festa, com definição de cotas, valores e contrapartidas.



ITEM II – PLANEJAMENTO FINANCEIRO

3.23 - O Planejamento Financeiro deve conter estimativa de composição orçamentária para todos os itens que atendam plenamente a realização da **14ª Festa Literário de Pirenópolis** tendo, no mínimo, os descritivos referentes a:

3.23.1 - REMUNERAÇÃO DE ARTISTAS E CURADORIA - A estimativa de custos deve cobrir todas as atividades que comporão a programação. Ressalta-se a importância de se prever valor estimado para o recolhimento de impostos para a contratação de Pessoa Física (curadores, palestrantes, escritores, ilustradores, debatedores, oficineiros, mediadores, contadores de histórias, monitores, assistentes etc.).

3.23.2 - EQUIPE DE TRABALHO - Descritivo de todos os profissionais necessários, com quantitativo e indicação de valores para cada função (recursos humanos envolvidos; mão de obra técnica e especializada; serviços de apoio; etc.). O profissional pode ser parte do corpo funcional da O.S.C. ou contratado por outros regimes. Importante observar a necessidade de comprovação da qualificação da equipe principal.

3.23.3 - ESTRUTURA TÉCNICA - Estimativa de itens para produção técnica e operacional das atividades integrantes da programação, com previsão dos elementos estruturais necessários à realização do evento (locação de equipamentos, recursos materiais, despesas técnicas e de produção, despesas diversas, materiais de consumo etc.), bem como, internet de excelente qualidade, previsão do uso de plataformas virtuais, técnicas utilizadas e formatos de qualidade para transmissão de conteúdo *on line (streaming etc.)*, para contratação no caso de realização de atividades virtuais. Deseja-se que medidas de acessibilidade e mobilidade sejam incluídas no escopo do planejamento técnico.

3.23.4 - LOGÍSTICA - Estimativa de itens logísticos necessários, com estimativa de valores, prevendo hospedagem, alimentação (refeições, lanches, catering/buffet camarim), traslado terrestre e passagens aéreas, assim como transporte de cargas (livros, cenários etc.), suporte (alimentação e transporte) para equipe de trabalho envolvida, medidas de acessibilidade e mobilidade para equipe e público, entre outras.

3.23.5 - COMUNICAÇÃO - Descritivo de itens de Comunicação e Promoção, Tecnologia da Informação e atendimento de imprensa e público, com estimativa de valores para cada categoria, incluindo todos os elementos necessários para o posicionamento de comunicação do evento (site, redes sociais, impressão de material gráfico, assessor de imprensa, serviços fotográficos e videográficos, distribuição de material gráfico, instalações, mobilização, entre outros), conforme detalhamento do Item II da Parte I – Planejamento Técnico, deste Anexo I – Termo de Referência, na parte que se refere à 14ª Edição da Festa Literária de Pirenópolis.

3.23.6 - RECOLHIMENTOS E TAXAS - Taxas de ECAD, impostos, taxas de licenciamento, agenciamento, book executivo de captação de recursos, entre outros.



4 - DETALHAMENTO DAS AÇÕES:

4.1 – Festa Literária de Pirenópolis Itinerante:

4.1.1 - A Festa Literária de Pirenópolis Itinerante consiste na visita de autores às escolas públicas – estaduais e municipais – de Pirenópolis, para leitura de obras e rodas de conversas presenciais e/ou virtuais junto aos alunos e professores, abordando os títulos e temáticas dos livros literários ofertados, sendo que os 1.000 livros adquiridos e entregues aos coordenadores pedagógicos das escolas passarão a compor o acervo literário das escolas, reforçando o poder transformador da leitura, bem como na expansão.

4.2 - Oficinas com os professores:

4.2.1 - É necessário envolver os coordenadores, professores, monitores para consolidar o trabalho de incentivo à leitura junto aos alunos e garantir que o mesmo perdure durante todo o ano. Para tanto, o evento utiliza como ferramenta a oferta de oficinas, vivências de contação de histórias e rodas de conversa literária voltados para educadores, sendo disponibilizada também a universitários e acadêmicos de Pedagogia e áreas afins.

4.3- Festa Literária de Pirenópolis Mirim:

4.3.1 - A Secretaria Municipal de Educação destaca que parte da programação da Festa Literária de Pirenópolis seja totalmente voltada para o público da infantil, com ênfase nos alunos da educação infantil e pré-escola, crianças de 0 a 5 anos e 11 meses, da creche e unidades escolares urbanas e rurais. Atividades com apresentações teatrais, oficinas de brinquedos, contação de histórias, palestra para gestantes, oficinas para professores da educação infantil e bate papo com autores de livros infantis deverão constar na programação.

4.4 - Maratona de Contação de Histórias:

4.4.1 - A Maratona de histórias é uma atividade que reúne contadores, escritores e leitores em torno da contação ininterrupta de histórias, no palco da Tenda/Espaço Literário e/ou nas unidades escolares, acessível de forma gratuita ao público. Os autores,icineiros e/ou contadores de histórias contam, cantam, representam e encantam a plateia de todas as idades, com o envolvimento dos alunos e professores. Destacamos a necessidade de promoção de estratégias de acessibilidade para pessoas/alunos/professores com necessidades especiais – adaptações físicas, contratação de intérpretes de Libras, entre outros.

4.4.2 - A contação de histórias influi em todos os aspectos da educação da criança: na afetividade, desperta a sensibilidade e o amor à leitura; na compreensão, desenvolve o domínio da leitura mais rápida e a compreensão do texto; na inteligência, desenvolve a apreensão de termos e estimula o desempenho das funções superiores da mente: memória, consciência, percepção, atenção e concentração voluntárias, fala, pensamento, vontade, formação de conceitos e sensibilidade.



4.5 - Festa Literária de Pirenópolis Virtual:

4.5.1 - A Festa Literária de Pirenópolis acontecerá também no mundo virtual, ampliando assim seu horizonte de participações. Atendendo as múltiplas possibilidades de participação e engajamento, a 14ª Edição da Festa Literária de Pirenópolis terá parte de sua programação sendo disponibilizada em plataformas digitais. Desta forma, pretende-se ampliar o universo de pessoas que participarão do evento, tanto como ouvintes como com a inserção de autores de forma virtual na programação, enriquecendo o universo do debate. A plataforma poderá ser utilizada por todos os alunos e professores, bem como por toda a comunidade participante do evento, oportunizando também a reutilização pedagógica dessas atividades ora disponibilizadas nas plataformas digitais.

5 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

5.1 - Ampliar e renovar o acervo de salas de leituras das unidades escolares municipais e estaduais de Pirenópolis, com a aquisição de kit literário para cada unidade escolar, sendo o mesmo composto por títulos e temáticas adequadas as séries/anos ofertados, em consonâncias com os Temas Contemporâneos Transversais, a Base Nacional Comum Curricular, o Plano Municipal de Educação e as normativas do MEC quanto ao desenvolvimento do ensino, totalizando 1.000 exemplares de livros;

5.2 - Promover vasta programação literária, com realização de itinerâncias, bate papos literários, contação de histórias, saraus literários, oficinas e workshops, de forma presencial e/ou híbrida, garantindo a participação dos mais de 5 mil alunos matriculados nas escolas públicas de Pirenópolis, com seus povoados e regiões;

5.3 - Promover oficinas com os professores, envolvendo mais de 400 profissionais do magistério, abordando temas de promoção da leitura, escrita, produção literária em seus variados gêneros, atendendo a Base Nacional Curricular, o Plano Municipal de Educação de Pirenópolis e os Temas Transversais Contemporâneos;

5.4 - Ofertar apresentações literárias e oficinas infantis, de forma gratuita, garantindo a inclusão social e cultural das crianças de Pirenópolis, povoados e regiões.

5.5 - Fomentar o gosto pela leitura de natureza literária na comunidade de Pirenópolis, povoados e regiões, atingindo diretamente os docentes, discentes e comunidade escolar;

5.6 - Ofertar maratonas de contação de histórias para crianças, com a participação de contadores de histórias/autores/escritores;

5.7 - Realizar na Tenda/Espaço Literário, Cine Theatro Pireneus e/ou Unidades Escolares várias atividades, disponíveis para alunos, professores e população em geral de forma gratuita, entre palestras, lançamentos de livros, encontros com escritores, apresentações, debates, exposições de atividades pedagógicas, sessões de autógrafos, mesas de autores e oficinas, aproximando o público da literatura e bibliodiversidade contemporânea, com o contato direto entre leitores e escritores, ilustradores e promotores de leitura.



6 - PÚBLICO-ALVO BENEFICIADO:

6.1 - O público alvo da Festa Literária de Pirenópolis é composto pela comunidade de professores e estudantes de escolas públicas (municipais e estaduais), com abrangência junto a Educação Infantil, Séries Iniciais, Séries Finais, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, Ensino Especial e Ensino Superior, residentes em Pirenópolis, nos povoados e regiões circunvizinhas.

6.2 - Estima-se a participação de: 795 estudantes da Educação Infantil, 4.010 estudantes do Ensino Fundamental, 890 estudantes do Ensino Médio, 120 estudantes do EJA, 165 estudantes universitários, e mais de 400 profissionais do magistério.

7 - CONTRAPARTIDA:

7.1 - Aplicação da logomarca da Secretaria de Educação/Prefeitura de Pirenópolis em todas as peças de divulgação do evento (mídia on-line e *off-line*, impressos e sinalização visual);

7.2 - Citação da participação da Secretaria de Educação/Prefeitura de Pirenópolis em todos os releases que forem distribuídos para a imprensa;

7.3 - Colocação de banner da Secretaria Municipal de Educação/Prefeitura de Pirenópolis no site do evento;

7.4 - Produção de, no mínimo, 10 posts de divulgação e postagem nas redes sociais do evento, falando do apoio e participação da Secretaria de Educação/Prefeitura de Pirenópolis no evento;

7.5 - Ofertar atividade de qualificação para professores das escolas públicas de Pirenópolis, durante a realização da Festa Literária de Pirenópolis, em comum acordo com a Secretaria de Educação do município, com carga horária total mínima de 02 (duas) horas.

8 - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

8.1 - Levando em consideração a quantidade e os itens a serem adquiridos foram realizados os seguintes levantamentos:

Item	Unidade	Quantidade	Especificação
1	Serviço	1	Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços para Organizar, Divulgar e Realizar a 14ª Edição da Festa Literária de Pirenópolis.

8.2 – A prestação de serviço deve observar as características e descrições do objeto, bem como em cumprimento as legislações vigentes, no âmbito municipal, estadual e federal, devendo ser de qualidade, tendo comprometimento zelo e dedicação.

8.3 – Deverá ainda ser executado pela CONTRATADA os serviços de organização das estruturas, bem como demais serviços para cumprimento do objeto, sendo eles:



ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANT.
1.1	HOSPOEDAGEM AUTORES, OFICINEIROS, CONTADORES DE HISTÓRIAS.	UNID	80
1.2	ALIMENTAÇÃO AUTORES, OFICINEIROS, CONTADORES DE HISTÓRIAS	UNID	150
1.3	CACHE AUTORES, OFICINEIROS, CONTADORES DE HISTÓRIAS	UNID	30
1.4	SINALIZAÇÃO VISUAL	UNID	01
1.5	LIVROS LITERÁRIOS DE AUTORES E VALORES VARIADOS, CONFORME DESCRITO A SEGUIR:	UNID	1.000
	1.5.1 LIVRO LITETÁRIO (0 a 1 ano)	UNID	100
	1.5.2 LIVRO LITERÁRIO (2 a 4 anos)	UNID	200
	1.5.3 LIVRO LITERÁRIO (5 a 6 anos)	UNID	200
	1.5.4 LIVRO LITERÁRIO (7 a 9 anos)	UNID	200
	1.5.5 LIVRO LITERÁRIO (infanto-juvenil)	UNID	200
	1.5.6 LIVRO LITERÁRIO (adolescente)	UNID	100
1.6	SONORIZAÇÃO PARA CENTRO DE ARTES	UNID	01
1.7	SONORIZAÇÃO PARA CINEMA	UNID	01
1.8	SERVIÇO DE FILMAGEM E COBERTURA DAS ATIVIDADES	UNID	01
1.9	SERVIÇO DE FOTOGRAFIA	UNID	01
1.10	INTÉRPRETE DE LIBRAS	UNID	02

9 – DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

9.1 – Só serão aceitas propostas que estiverem de acordo com as especificações exigidas;

9.2 – Deverão ser apresentadas certidões de regularidade, fazenda pública Municipal, Estadual e Federal;

9.3 - Para a habilitação técnica, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

9.3.1. Comprovação da **capacidade técnica operacional da empresa**, por meio de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional, comprovando a capacidade operacional por serviços com características ao objeto deste edital.

9.3.2 – Os atestados de capacidade técnica operacional visam comprovar a experiência na realização deste objeto ou de objeto de natureza semelhante/similar podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:



a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil, contendo os Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

b) Atestado de Capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

c) Certificados de aprovação e de execução de Projetos em Leis de Incentivo à Cultura (Municipal, Estadual e/ou Federal);

9.3.3 – Os atestados devem vir acompanhados de portfólios com fotografias, materiais gráficos, publicações da imprensa, e/ou quaisquer outros documentos que comprovem a efetiva participação da licitante no evento mencionado nos atestados apresentados.

9.3.4 - Deveram ser apresentados os Currículos profissionais de integrantes da Contratada sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros, devidamente assinados por esses profissionais;

9.3.5 - Tal atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado, assinado e datado;

9.3.6 - O(s) atestado(s) deverá referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.3.7 - Declaração do representante legal da CONTRATADA sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

10 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 – O critério de julgamento das propostas será do tipo **MENOR PREÇO**.

11 – DA ESTIMATIVA DE PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

11.1 – Da Composição dos Custos

11.1.1. O preço do item a ser adquirido deverá ter como base o menor preço.

11.2 - Da Dotação Orçamentária

11.2.1. As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária a seguir descrita:



ÓRGÃO: FMDE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE
MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	07.1401.2526.2152 FICHA: 20240600	3.3.90.39 OUTROS SERV.DE TERCEIROS- PES.JURIDICA	101 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFER-NCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÃ+O
MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	07.1401.2526.2061 FICHA: 20240569	3.3.90.39 OUTROS SERV.DE TERCEIROS- PES.JURIDICA	101 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFER-NCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÃ+O

11.2.2 – As respectivas dotações poderão ser alteradas, modificadas e acrescidas, caso necessário.

12 – DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será feito em favor da contratada, mediante depósito bancário em sua conta corrente, contados após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas, conforme cronograma de pagamento abaixo:

12.1.1. 50% (cinquenta por cento), R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em 05 (cinco) dias úteis após a comprovação da pré-produção, tais como, divulgação do evento, gerar mídia digital, confecção de material gráfico, produção de vídeos promocionais do evento, contratação de artistas, sonorização, sinalização visual, livros literários, dentre outros;

12.1.2. 50% (cinquenta por cento), R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em 05 (cinco) dias úteis após a pós-produção, tais como, hospedagem e alimentação, interprete de libras, serviço de fotografia, serviço de filmagem com cobertura do evento, dentre outros.

12.2 - O pagamento será efetuado, obedecida à ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei n.º 14.133/2021.

12.3 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

12.3.1. Comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;

12.3.2. Comprovação de regularidade trabalhista por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em consonância ao disposto na Lei Federal 12.440/2011;

12.3.3. Atestado de capacidade técnica;

12.3.4. Cumprimento das obrigações assumidas;

12.3.5. Manutenção de todas as condições de habilitação exigidas;



12.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota será devolvida à CONTRATADA pelo Departamento de Contabilidade e Finanças e o pagamento ficará pendente, até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal.

12.5. O Município de Pirenópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Prestador de Serviço.

12.6. Caindo a data do pagamento em dia não útil, final de semana, recesso ou ponto facultativo para a Prefeitura Municipal de Pirenópolis, considerar-se-á prorrogada a data do pagamento para o dia útil imediatamente seguinte.

12.7. Deverão estar incluídas, no preço dos serviços todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

12.8. A Prefeitura Municipal de Pirenópolis reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação dos serviços, não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas.

12.9. Na eventualidade de aplicação de multa, ela será automaticamente descontada do pagamento a que fizer jus a licitante vencedora.

12.10. A Nota Fiscal – emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ - apresentado para a Habilitação – só será liberada quando a entrega estiver em total conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

12.11. Deverão constar na nota fiscal/fatura as especificações do vínculo existente entre o contratado e a Administração Pública, tais como: Edital, Número do Contrato e Número da Ata de Registro de Preços.

13 - DO PRAZO CONTRATUAL

13.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) meses a contar da data assinatura, ou até a execução os serviços especificados neste, podendo o contrato proveniente da Ata de Registro de Preço ser alterado na forma do Art. 107 e 124 da Lei nº 14.133/2021, conforme preceitos legais a critério da contratante, mediante termo aditivo firmado entre as partes.

14 – DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. No curso da prestação do serviço caberá à CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições do Termo de Contrato, nomeado gestor ao presente contrato;



15 - DEVERES DA CONTRATADA

15.1 - São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes, bem como as obrigações casos comuns, implícitos ou expressos no contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis a espécie.

15.2 - Desenvolver, em conjunto com a SME o objeto deste contrato conforme Termo de Referência, prestando a SME as devidas informações sempre que solicitado.

15.3 - Realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, na forma definida neste instrumento.

15.3.1 - Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria, conforme definido neste instrumento.

15.4 - Realizar as compras e contratações necessárias à execução do objeto, observado os valores contidos na proposta apresentada no certame licitatório, tendo como norteadores princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.

15.5 - Manter e movimentar os recursos exclusivamente em conta bancária específica, aplicando-os em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

15.6 - Alocar os recursos repassados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo vedada sua classificação como receita própria ou pagamento por prestação de serviços.

15.7 - Não remunerar com os recursos repassados: (i) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (ii) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (iii) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

15.8 - Zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades.

15.9 - Prestar informações aos munícipes e quaisquer interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência dessa parceria, quando for o caso.



15.10 - Permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação da SME sobre a execução do objeto, garantindo o acesso de agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, documentos e informações relativos a esta parceria, e aos locais de execução do objeto.

15.11 - Comunicar quaisquer alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, em até trinta dias da data de registro no órgão competente.

15.12 - Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos serviços decorrentes do contrato, de forma a possibilitar a sua funcionalidade.

15.13 - Manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria.

15.14 - Garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Termo de Referência, se for o caso.

15.15 - Divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, o objeto contratual celebrado com o Município.

15.16 - Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado, observando prazos e custos.

15.17 - Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela SME ou pelos órgãos de controle.

15.18 - Garantir o padrão de qualidade das ações previstas neste contrato possibilitando que sejam atendidas as recomendações da SME.

15.19 - Participar de capacitações promovidas pelo Município.

15.20 - Indicar nomes de membros da sociedade civil para integrarem a equipe curatorial da 14ª Edição da Festa Literária de Pirenópolis.

15.21 - Contratar dois membros da equipe curatorial da 14ª Edição da Festa Literária de Pirenópolis, selecionados conjuntamente entre SME e a CONTRADA.

15.22 - Selecionar editoras, juntamente com a Coordenação e a Curadoria da Festa para participação na Tenda/Espaço Literário da 14ª Edição da Festa Literária de Pirenópolis.



15.23 - Articular a programação âncora da Festa com a programação dos equipamentos culturais da Secretaria Municipal de Educação e outros parceiros, em comum acordo com os responsáveis pela curadoria da Festa.

15.24 - Buscar articulações com instituições diversas para a concessão de patrocínio, apoio financeiro ou serviços, incluindo projetos nas Leis de Incentivo Estadual e Federal.

15.25 - Elaborar e validar, antes de executá-lo, o plano de comunicação da Festa, junto à SME, de acordo com fluxo de aprovações e tramitações de todas as ações de comunicação, ajustados entre as partes.

15.26 - Realizar ações prévias afins à temática (a ser definida pela curadoria) da 14ª Edição da Festa Literária de Pirenópolis, junto às escolas selecionadas pela Secretaria Municipal de Educação (SME), para maior envolvimento da comunidade escolar junto ao Festival.

15.27 - Articular parcerias ligadas aos setores de literatura, da escrita, da leitura, do livro e das bibliotecas, tais como, Academia Pirenopolina de Letras, Artes e Música, Câmara Brasileira do Livro para a composição da programação do 14ª Edição da Festa Literária de Pirenópolis, ampliando a grade de atividades ofertadas à população.

15.28 - Obter alvará de autorização para evento temporário e documentação necessária para atender as exigências para o licenciamento, incluindo as normativas do Corpo de Bombeiros Militar de Goiás, se for o caso, dentre outras exigidas por leis.

15.29 - Favorecer a acessibilidade de pessoas com deficiência (audiodescrição, tradução em libras, eliminação ou adaptação de barreiras arquitetônicas), para melhoria da estrutura dos eventos e ampliação do acesso.

15.30 - Apresentar a programação definitiva da Festa à equipe da SME e ao gestor da parceria, antes de publicizá-la.

15.31 - Pesquisar plataformas virtuais, técnicas utilizadas e formatos de qualidade para transmissão de conteúdo *on line* (*streaming etc.*) para contratação no caso de realização de atividades virtuais.

15.32 - Apresentar relatórios de tabulação de dados obtidos através de pesquisa de público realizada durante a execução do festival.

15.33 - Garantir a gratuidade em todas as atividades da programação de cada Festival.



15.34 - Gerar métricas, referentes à execução da 14ª Edição da Festa Literária de Pirenópolis, através de relatórios com dados relevantes, tais como: programação completa com a localidade de cada artista/grupo/atividade, incluindo a dos parceiros e associados, se for o caso; número de atividades total, por tipo/ação, com regional de realização (especificar endereço completo) e política de promoção (equidade de gênero, igualdade racial, inclusão social, etc.); número de público total do evento e por atividade com informação de faixa etária predominante; número total de artistas envolvidos; número total de artistas por área (escritores, ilustradores, pesquisadores, poetas, contadores de histórias etc.) e por localidade.

16 - DEVERES DO CONTRATANTE

16.1 - Incumbe ao CONTRATANTE:

16.1.1 - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

16.1.2 - acompanhar a execução do contrato;

16.1.3 - rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;

16.1.4 - proceder o pagamento, na forma e prazo pactuados;

16.1.5 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

16.1.6 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

16.1.7 - Apoiar a CONTRATADA no alcance dos resultados previstos no objeto deste contrato, conforme previsto no Edital e Termo de Referência;

16.1.8 - Sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à execução do objeto contratual;

16.1.9 - Designar, por ato publicado nos meios legais de publicação o gestor do contrato e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

16.1.10 - Publicar o extrato do contrato e respectivas alterações, se for o caso nos meios legais cabíveis;

16.1.11 - Supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do objeto deste contrato;

16.1.12 - Exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Contrato, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, assumindo ou transferindo a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas.

16.1.13 - Prorrogar o contrato nos termos do Art. 107 e Art. 124 ambos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

16.1.14 - Indicar nomes de membros da sociedade civil para integrarem a equipe curatorial da 13ª Edição da Festa Literária de Pirenópolis.

16.1.15 - Indicar um membro do poder público para exercer a função de Direção Artística, responsável pela coordenação do trabalho de curadoria, supervisão do mesmo e auxílio na definição dos integrantes da equipe curatorial, bem como, definições para composição da grade de programação, juntamente com a CONTRATADA e o Fiscal/gestor do contrato, responsável pela coordenação da 14ª Edição da Festa Literária de Pirenópolis e instrumentalização das etapas de execução do Festival.



16.1.16 - Articular junto à Secretaria Municipal de Educação (SME) para a realização de ações prévias afins à temática da 14ª Edição da Festa Literária de Pirenópolis, com vistas à integração dos alunos e professores à programação ofertada, por meio da visitação das escolas municipais ao evento e/ou a itinerância dos autores aos universos escolares.

16.1.17 - Formalizar parceria com os órgãos públicos relacionados a apoio e licenciamento do evento (Corpo de Bombeiros, Polícia Militar de Goiás, Secretaria Municipal de Saúde), se for o caso;

16.1.18 - Aprovar a grade final de programação da Festa, antes de ser publicizada.

17 - DA RESCISÃO

17.1. Considerar-se-á automaticamente rescindido o presente contrato por inadimplemento contratual, por mútuo consentimento e por expressa manifestação do interessado, mediante o adimplemento do objeto contratado, ou na forma do art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

17.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa prevista no Art.104 da Lei nº 14.133/2021.

18 – DAS PENALIDADES

18.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto, ou pelo atraso injustificado na execução do objeto, a Administração poderá nos termos dos artigos 156 e 162 da Lei nº 14.133/2021 e alterações, devidamente garantida à prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na prestação de serviço, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b) pela recusa em prestar serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;

c) pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido;

d) pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/2021, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.



18.2 – As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

18.3 – Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

18.4 – Decorrido o prazo de defesa referente à aplicação da multa, sem que o interessado se pronuncie ou em caso de a multa ser considerada procedente, o mesmo será notificado a recolher ao erário estadual o valor devido, por meio de recolhimento da Guia de Recolhimento Municipal (GRM), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente;

18.5 – A autoridade competente, ao aplicar a penalidade, deverá considerar o grau de intensidade da ocorrência, as circunstâncias agravantes e atenuantes que possam ter concorrido para o evento, bem como o prejuízo causado;

18.6 – As multas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas no edital e/ou contrato, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

18.7 – O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

19 - DO FUNDAMENTO LEGAL

19.1 - Este contrato é regido pelas normas do direito público, e disposições da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como IN 009/2023 do TCM/GO.

20 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

20.1 – Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

20.2 - A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, ao Município, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.



CIDADE DE
PIRENÓPOLIS
NOSSO BEM MAIOR

21 - DO FORO

21.1. Os contratantes elegem o foro da Comarca de Pirenópolis, Estado de Goiás para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pirenópolis/GO, 13 de Maio de 2024.

Graciele Matias dos Santos
-Assessoria Técnica-
-Secretaria Municipal de Educação-



ANEXO II

HISTÓRICO DO EVENTO FESTA LITERÁRIA DE PIRENÓPOLIS- FLIPIRI

Para contribuir com a elaboração da proposta para a realização da 14ª edição da FLIPIRI, apresentamos abaixo o histórico das últimas edições, com alguns destaques. É desejável que a Licitante interessada proponha inovações no formato e nas atrações.

I Flipiri –2009

A I Festa Literária de Pirenópolis teve como autor homenageado o ganhador do Jabuti 2008, Ignácio de Loyola Brandão. Na programação histórias, filmes, conversas com escritores, oficinas, debates e autógrafos, além de apresentações de mímica, teatro e dança. Tudo isso tendo como matéria-prima a literatura. Estiveram presentes vários escritores, dentre eles: Hermes Bernardi, Graça Veloso, Jonas Ribeiro e, claro, Loyola Brandão.

Entre os filmes que foram exibidos durante a Festa Literária, curtas de animação e, de Vladimir Carvalho, reconhecido mestre do documentário “O Engenho de Zé Lins”, sobre a vida e a obra de José Lins do Rêgo. A I Flipiri ocorreu entre 12 e 15 de fevereiro de 2009.

II Flipiri – 2010

Em sua segunda edição, que aconteceu de 11 a 14 de março de 2010, a Flipiri promoveu extensa e dinâmica programação, com atividades como contação de histórias, declamação de poesia, bate-papos com escritores, lançamentos de obras literárias inéditas e oficinas para adultos, jovens, crianças e professores, além de mostras cinematográficas e shows musicais. Todas as atividades foram gratuitas e muitas delas protagonizadas por artistas de Pirenópolis. Nos três dias de festa, a II Flipiri ocupou importantes pontos de divulgação cultural no Centro Histórico da cidade, como o Cine-Teatro Pirineus, onde curtas e longas-metragens foram exibidos, seguidos de debates com seus realizadores.

Tudo ocorreu na Praça da Leitura, com palco para contação de histórias, declamação de poemas e apresentações musicais; no Theatro de Pirenópolis, decorado para abrigar oficinas e concertos musicais. Destaque para a grande programação junto a Escola Estadual Comendador Joaquim Alves, que abrigou diversas oficinas de formação de professores, jovens, adultos e crianças.

III Flipiri – 2011

A terceira edição da Flipiri ocorreu no período de 11 a 15 de maio de 2011. A cidade abriu mais uma vez seus pontos de divulgação cultural, no coração do Centro Histórico pirenopolino, para as várias atividades da festa já tradicional. O Cine Pirineus, a Praça da Leitura e o Theatro de Pirenópolis receberam diversificada programação de bate-papos com escritores, contações de histórias, declamações e espetáculos teatrais, sendo toda programação ofertada de forma gratuita. A grande homenageada foi a poeta Cora Coralina. Participaram escritores e amigos da homenageada e estudiosos de sua obra, entre os quais Paulo Salles, neto de Cora; Marlene Vellasco, presidenta da

Associação Casa de Cora Coralina; o escritor e médico Heitor Rosa, amigo de Cora; e o escritor goiano Elder Rocha Lima. O poeta e cordelista João Bosco Bezerra Bonfim lançou durante a festa um cordel em homenagem a Cora Coralina. Teve apresentação da poetisa e atriz Elisa Lucinda, revoada de pipas, Quintais Poéticos com saraus, Carroça de Leitura com Nilva Belo, Bondinho de Poetas e a itinerância pelas escolas públicas urbanas e dos povoados, com aquisição de livros literários para compor os acervos das escolas. Participaram vários escritores, dentre eles: Leo Cunha, Gilberto Mendonça Teles, Jonas Ribeiro, Eliana Lage, Nicolas Behr.

IV Flipiri – 2012

A quarta edição da Flipiri –Festa Literária de Pirenópolis, entre 2 e 6 de maio de 2012, teve como tema a música e homenageou o jornalista, músico e escritor Luís Fernando Veríssimo. José Mendonça Teles, poeta goiano, cronista, historiador e ensaísta, foi o convidado especial. Promoção da Prefeitura de Pirenópolis e do Instituto Casa de Autores em parceria com o Sebrae, o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan) e a Universidade Federal de Goiás (UFG), contou com patrocínio do Banco Nacional do Desenvolvimento e Social (BNDES).

Naquele ano, além das apresentações artísticas e encontros entre escritores e leitores com tem entrada franca, houve atividades nos municípios vizinhos de Cocalzinho, Corumbá e dez povoados da zona rural de Pirenópolis. As atividades de formação continuada de fomento a leitura foram ofertadas aos professores, acadêmicos e comunidade escolar em geral.

V Flipiri – 2013

Foi a própria tradição da cidade que forneceu o tema da quinta edição da Festa Literária de Pirenópolis (Flipiri). Com o tema Literatura e Imagem e uma programação que levou à cidade goiana 32 escritores, 10 ilustradores e cinco autores de Pirenópolis, a V Flipiri ocorreu nos dias 27 a 29 de maio de 2013. Na programação, oficinas destinadas aos alunos, professores e comunidade em geral, contação de histórias, debates, encontros com escritores e sessões de autógrafos, além da primeira edição do Encontro de Ilustradores, que reuniu Jô Oliveira, Sophia Pinheiro, Gougou, Ciça Fitipaldi, Rosinha Campos e Fernando Lopes e acabou se tornando uma tradição.

VI Flipiri – 2014

Uma das principais atrações da edição de 2014 da Flipiri foi o ilustrador norte-americano Todd Parr. Em visita ao Brasil pela primeira vez, ele recebeu a chave da cidade das mãos do prefeito, Nivaldo Melo. “Adorei o país, o único problema é que quero ficar por aqui”, declarou o ilustre convidado. Seus desenhos, feitos para mais de 40 livros, foram projetados no Teatro Municipal de Pirenópolis, alegrando as noites da festa literária. O tema da VI Flipiri foi Literatura e Viagem, em alusão a eventos como a Copa do Mundo daquele ano, no Brasil, e as Olimpíadas de 2016, no Rio de Janeiro. As atividades da Flipiri Itinerante chegaram em todas as unidades escolares urbanas e rurais. Dois autores foram homenageados: o nacionalmente premiado Ignácio de Loyola Brandão e o pirenopolino Elder Rocha. Foi a quarta participação de Loyola Brandão, um apaixonado pela Flipiri e por Pirenópolis. “Todo escritor deveria vir aqui. As pessoas ainda não se deram conta do efeito e do poder da Flipiri no que diz respeito ao incentivo à leitura”, afirmou o escritor.

VII Flipiri – 2015

Já com admiradores fiéis não apenas em Pirenópolis e Brasília, mas também vindos de Goiânia, Anápolis e outras regiões de Goiás e até de mais longe, a Flipiri chegou ao seu sétimo ano doando mais de R\$ 50 mil em livros para as unidades de ensino da cidade. Duas frentes tradicionais, que se completam, ajudam o evento a cumprir seus objetivos de levar o livro da cidade ao campo, das prateleiras para as ruas, para todas as idades e classes sociais. São elas:

- Flipiri Itinerante: visita dos autores às 22 escolas públicas, urbanas e rurais, dois dias antes do evento principal.
- Flipiri aberta ao público: seminários, oficinas, contações de histórias, saraus, mesas de debate, música, teatro, atividades várias de promoção cultural. Na programação ainda, o III Encontro Flipiri de Ilustradores.

Em 2015, do dia 28 de outubro a 1 de novembro, a Flipiri homenageou o centenário de quatro escritores que fizeram história na literatura: José J. Veiga, considerado um dos maiores autores do realismo fantástico em língua portuguesa; Eli Brasiense, escritor, filólogo, romancista e ensaísta; Bernardo Élis Fleury de Campos Curado, advogado, professor, poeta, contista e romancista. Primeiro e único goiano a entrar para a Academia Brasileira de Letras; e Carmo Bernardes da Costa, mestre da literatura regionalista, membro da Academia Goiana de Letras e defensor da fauna e da flora, principalmente do Cerrado.

VIII Flipiri – 2016

A Festa Literária de Pirenópolis (Flipiri) chegou à sua oitava edição, aconteceu de 18 a 20 de novembro em 2016, tendo como tema Literatura e Natureza. A festa levou para diversos prédios históricos e espaços culturais da cidade goiana eventos como oficinas, bate-papos, mesas e palestras com mais de 25 escritores, como Ziraldo, Elder Rocha Lima, Tiago de Melo Andrade, Ignácio de Loyola Brandão, Rita Gullo, Nurit Bensusan e Christie Queiroz. A Flipiri Itinerante oportunizou a visita dos autores às 22 escolas públicas, urbanas e rurais. O Encontro Flipiri de Ilustradores, que promove o contato de profissionais da área com leitores e escritores, em sua quarta edição teve três mesas sobre ilustração e literatura e duas oficinas de ilustração para crianças e adultos.

IX Flipiri – 2017

Chegando à nona edição, em 20 a 24 de setembro de 2017, com atividades ao ar livre, shows, literatura e muito mais, a Flipiri foi marcada pelo encontro com a youtuber Kéfera Bauchmann, do canal 5inco minutos. O tema foi Literatura e Inclusão. A noite de abertura prestou homenagem aos autores Guido Heleno (in memoriam) e Roseana Murray, presente ao evento. Na tarde de sábado, jovens e adolescentes puderam conversar sobre cinema, literatura e mundo web com a blogueira Kéfera Buchmann. Após a conversa, houve enorme fila para autógrafos e, à noite, mesa de debates com Roseana Murray e William Amorim sobre psicanálise e literatura. No encerramento, domingo, teve show com MC Murcego, Banda Erotori e Cris SNJ.



X Flipiri – 2018

Foi do dia 21 a 25 agosto de 2018, o tema escolhido para celebrar os 10 anos de Flipiri foi Brasil Plural, que alcançou o intento de afirmar a diversidade cultural do país. Ignácio de Loyola Brandão, eleito para a Academia Brasileira de Letras e o escritor Adriano César Curado, presidente da Academia Pirenopolina de Artes e Letras, foram os principais homenageados.

Participaram como convidados Adriana Nunes, André Cerino, Cristino Wapichana, Eliane Lage, Fernando Lopes, Hector Angelo, José de Almeida Júnior, Lucília Garcez, Marieta de Sousa Amaral, Roger Mello, Vera Tietzmann e Valdério Costa. A Flipiri fez questão de promover a literatura independente e valorizar as expressões culturais locais.

XI Flipiri - 2021

“E o mundo não acabou” foi o tema desenvolvido na 11ª Edição da Flipiri, em celebração a retomada da sequência de realização anual do evento e a possibilidade de vivenciá-lo durante o período de pandemia ainda em vigência no país. O “novo” normal impôs que a Flipiri alinhasse suas atividades as orientações de biossegurança e chegasse ao mundo virtual, ampliando assim seu horizonte de participações.

De 23 a 25 de setembro, a Flipiri provocou reflexões em palestras e conversas com intelectuais importantes. A abertura do evento teve a participação do Rossandro Klinje, escritor e psicólogo clínico, autor de vários livros e palestrante com enfoque no mundo emocional, e show do Toquinho, fazendo um alinhavo musical entre a poesia e a melodia.

Lançamento de livros, maratonas de histórias, seminário com professores, encontro com ilustradores, final do Soletre P-I-R-E-N-Ó-P-O-L-I-S e apresentações culturais compuseram a vasta programação desenvolvida de forma presencial, com quantidade de público reduzida.

A Flipiri Itinerante resgatou o contato entre autor, estudantes e professores introduzindo as atividades virtuais como alternativa, realizadas através de plataformas como: meet, zoom e whatsapp. Vídeos de apresentação, contação de histórias e recontos foram produzidos pelos autores e equipes pedagógicas e postados nas redes sociais das escolas, reverberando o ideário literário da festa.

XII Flipiri – 2022

“Os Povos do Mundo”, o elogio à diversidade foi o tema desenvolvido na 12ª Edição da Flipiri, homenageando a escritora brasileira Conceição Evaristo e a escritora, tradutora e editora jaraguense Maria José Silveira. As atividades transcorreram entre 01 e 05 de novembro, com programação variada, contemplando os equipamentos culturais do Centro Histórico de Pirenópolis.

Nessa edição, a curadoria promoveu a pluralidade e a atmosfera contemporânea, desde a organização dos espaços e a programação geral. Além das atividades e espaços cativos das edições anteriores, surge a Bebeteca – espaço de fomento à leitura de bebês entre 0 e 2 anos – montada no Centro Municipal de Artes e Música Ita e Alaor, apresentou várias atividades de estímulo e interação com o livro através de oficinas de poesia, musicalização, leitura, contação de histórias, apresentações teatrais e interação entre pais e seus bebês. Outra atividade que também chamou a atenção do público foi a realização do Walking Tour com lançamento de livro, em atividade intersetorial com a secretaria municipal de esporte, com caminhada pelas ruas do Centro Histórico. Para a juventude, a realização dos “aulões” e “aulas espetáculos” ampliaram o enfoque de leitura educacional, apresentando aos estudantes do ensino médio várias possibilidades e curiosidades sobre o processo de criação e sobre a relação com as novas tecnologias, plataformas e o livro.

O “Bate Papo” com a escritora Fernanda Takai seguido de poket show e sessão de autógrafos movimentou a Tenda da Flipiri.

Destaque também para a “Mesa de Debates União dos Povos do Mundo” que presenteou os convidados e participantes com a riqueza das vivências de Rogério Andrade Barbosa e Cristino Wapichana.

A 12ª Festa Literária seguiu com o investimento e atualização dos acervos literários das bibliotecas e espaços de leitura das unidades escolares, resultando na doação de mais de mil exemplares, contemplando também a Biblioteca Municipal Isócrates de Oliveira.

XIII Flipiri – 2023

“Os vários Brasis”, que veio celebrar a riqueza brasileira e nossa pluralidade cultural numa perspectiva dos “Brasis de Pirenópolis”.

Nessa edição, a curadoria promoveu reflexões sobre o tema em contações de histórias, conversas com intelectuais importantes, e promova várias atividades aos alunos, professores e comunidade em geral, de forma gratuita, entre palestras, lançamentos de livros, encontros com escritores, debates, exposições de atividades pedagógicas, sessões de autógrafos, mesas de autores, saraus e oficinas.

A 13ª Festa Literária de Pirenópolis teve como enfoque o público infantil, com ênfase nos alunos da educação infantil e pré-escola, crianças de 0 a 5 anos e 11 meses, da creche e unidades escolares urbanas e rurais, atividades com apresentações teatrais, oficinas de brinquedos, contação de histórias, palestra para gestantes, oficinas para professores da educação infantil e bate papo com autores de livros infantis.

A 13ª Festa Literária contou com investimento e atualização dos acervos literários das bibliotecas e espaços de leitura das unidades escolares, resultando na doação de mais de mil exemplares, contemplando também a Biblioteca Municipal Isócrates de Oliveira



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO: -----/202__

EDITAL DO PREGÃO N.º -----/202__ - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para: **Eventual, Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços para Organizar, Divulgar e Realizar a 14ª Edição da Festa Literária de Pirenópolis, a ser realizada de 12 a 15 de junho de 2024**, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, deste Edital.

1 IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome da empresa:					
CNPJ:		Inscrição Estadual:		Inscrição Municipal:	
Endereço:					
Telefone:		E-mail:			
Representante Legal:				Cargo:	
Carteira de identidade e		CPF:			
E-mail:					
Nome do banco, agência e número da conta bancária:					



2 ESPECIFICAÇÕES:

Item	Quant.	Unidade	Descrição
1	1	Serviço	Prestação dos Serviços para Organizar, Divulgar e Realizar a 14ª Edição da Festa Literária de Pirenópolis- FLIPIRI, de acordo com as especificações, quantidades e quantitativos contidos neste Termo de Referência, bem como os itens abaixo descritos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANT.
1.1	HOSPOEDAGEM AUTORES, OFICINEIROS, CONTADORES DE HISTÓRIAS.	UNID	80
1.2	ALIMENTAÇÃO AUTORES, OFICINEIROS, CONTADORES DE HISTÓRIAS	UNID	150
1.3	CACHE AUTORES, OFICINEIROS, CONTADORES DE HISTÓRIAS	UNID	30
1.4	SINALIZAÇÃO VISUAL	UNID	01
1.5	LIVROS LITERÁRIOS DE AUTORES E VALORES VARIADOS, CONFORME DESCRITO A SEGUIR:	UNID	1.000
	1.5.1 LIVRO LITETÁRIO (0 a 1 ano)	UNID	100
	1.5.2 LIVRO LITERÁRIO (2 a 4 anos)	UNID	200
	1.5.3 LIVRO LITERÁRIO (5 a 6 anos)	UNID	200
	1.5.4 LIVRO LITERÁRIO (7 a 9 anos)	UNID	200
	1.5.5 LIVRO LITERÁRIO (infanto-juvenil)lo	UNID	200
	1.5.6 LIVRO LITERÁRIO (adolescente)	UNID	100
1.6	SONORIZAÇÃO PARA CENTRO DE ARTES	UNID	01
1.7	SONORIZAÇÃO PARA CINEMA	UNID	01
1.8	SERVIÇO DE FILMAGEM E COBERTURA DAS ATIVIDADES	UNID	01
1.9	SERVIÇO DE FOTOGRAFIA	UNID	01
1.10	INTÉRPRETE DE LIBRAS	UNID	02
VALOR TOTAL		R\$	



3 VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS.

3.1 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

4 LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

4.1 De acordo com o especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

DECLARAMOS, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sócias, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a prestação de serviço.

_____, ____ de _____ de 202__.

RG:/CPF:/Função:

Obs.: A presente proposta deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.



ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º/202__

O MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS, Estado de Goiás, com sede na Avenida __, nº....., na cidade de Pirenópolis, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (.....), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão nº/202..., na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no de/...../202....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Prestação dos Serviços para Organizar, Divulgar e Realizar a 14ª Edição da Festa Literária de Pirenópolis**, conforme especificações, quantidades e quantitativos contidos no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE/ITEM	EMPRESA
	Nome: CNPJ: Endereço: Fone: E-mail: REPRESENTANTE LEGAL: RG:CPF:



Item	Quant	Unidade	Descrição/Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
TOTAL FORNECEDOR:			R\$			

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o município de PIRENÓPOLIS. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.



Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os seguintes limites:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e



II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, ou ; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.



10 - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12 - DO FORO

12.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, bem como para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, e as que não possam ser dirimidas administrativamente com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, serão processadas e julgadas no Foro da comarca de Pirenópolis - GO.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

Pirenópolis, Estado de Goiás, aos ____ de ____ de 2024.

MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS

Nome_
-Prefeito Municipal-

PRESTADORES DE SERVIÇO/FORNECEDORES REGISTRADOS(S): EMPRESAS:

NOME____ LTDA ME
CNPJ ____/0001-00
Representante____
RG: ____
CPF: ____



CIDADE DE
PIRENÓPOLIS
NOSSO BEM MAIOR

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

ASSINATURA:

NOME:

CPF:

ASSINATURA:



Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

LOTE/ITEM	EMPRESA
	Nome: CNPJ: Endereço: Fone: E-mail: REPRESENTANTE LEGAL: RG:CPF:

Item	Quant	Unidade	Descrição/Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
TOTAL FORNECEDOR:			R\$			



Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE/ITEM	EMPRESA
	Nome: CNPJ: Endereço: Fone: E-mail: REPRESENTANTE LEGAL: RG:CPF:

Item	Quant	Unidade	Descrição/Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
TOTAL FORNECEDOR:			R\$			



ANEXO IV

MODELOS SUGERIDOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/____
PROCESSO N. ____/____

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n.....DECLARA, sob as penas da lei, que tem ciência e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório

_____, ____ de _____ de _____

Representante Legal

OBS: Esta declaração deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa.



CIDADE DE
PIRENÓPOLIS
NOSSO BEM MAIOR

ANEXO IV
MODELOS SUGERIDOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/____
PROCESSO N. ____/____

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n.....DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da lei n. 14.133, de 1 de abril de 2021, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(OBS: em caso **afirmativo**, assinalar a ressalva acima).

_____, ____ de _____ de _____

Representante Legal

OBS: Esta declaração deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa.



ANEXO IV
MODELOS SUGERIDOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123.

PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/____

PROCESSO N. ____/____

A empresa....., devidamente inscrita no CNPJ nº.
..... com sede na, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de
Identidade nºe CPF nº, DECLARA, para os devidos fins,
que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006,
estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49,
observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

_____, ____ de _____ de _____

Representante Legal

OBS: Esta declaração deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa.



ANEXO IV
MODELOS SUGERIDOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/____

PROCESSO N. ____/____

A empresa....., devidamente inscrita no CNPJ nº.
..... com sede na, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de
Identidade nºe CPF nº, DECLARA, para os devidos fins,
que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado
da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

_____, ____ de _____ de _____

Representante Legal

OBS: Esta declaração deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa.



MODELOS SUGERIDOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1- A proposta apresentada para participar do PREGÃO EDITAL nº-----foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- 2- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO EDITAL nº-----, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- 3- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO EDITAL nº-----, quanto a participar ou não da referida licitação;
- 4- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO EDITAL nº-----, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação antes da adjudicação do objeto;
- 5- Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de ---- antes da abertura oficial das propostas; e
- 6- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)